

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2017

1º TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO ITEGO EM ARTES *BASILEU FRANÇA* QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, nome fantasia PREMOLINE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.455.246/0001-46, estabelecida à Via de Acesso Três / Via Acesso Quatro, s/n, Qd. F, Lt. 13, Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923-100, representada pelo sócio administrador ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, da CI/RG nº 7.182/D – CREA/GO e inscrito no CPF sob nº. 375.146.791-20, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, celebram o presente **Termo de Suspensão Temporária ao Contrato nº 041/2017**, o qual tem como objeto o contrato de execução de obra no ITEGO em Artes Basileu França, em conformidade com o Processo nº 041/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto, **em comum acordo**, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 041/2017, a partir de 04/12/2017, o qual tem como escopo a execução de serviço de engenharia no Instituto Tecnológico de Goiás em Artes *Basileu França* (Goiânia/GO), até que haja autorização formal e regularização dos repasses por parte Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (SED).

1.2. Durante o período de suspensão, a CONTRATADA **não será remunerada**, e nem receberá qualquer verba, honorários ou valor de qualquer natureza, inclusive indenizatória.

1.3. Os valores do presente contrato não sofrerão nenhum reajuste, correção ou alteração com a retomada da execução contratual, após o prazo da presente suspensão.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2017.

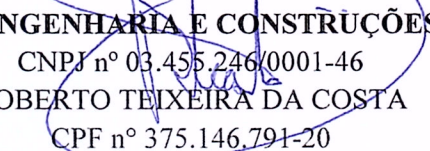
CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação desta suspensão no endereço eletrônico do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2017.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
JOSÉ LUIZ GASPARI NI
CPF nº 189.343.688-88


PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 03.455.246/0001-46
ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 375.146.791-20

TESTEMUNHAS:

1. Andressa de Almeida CPF: 700.511.991-41

2. _____ CPF: _____